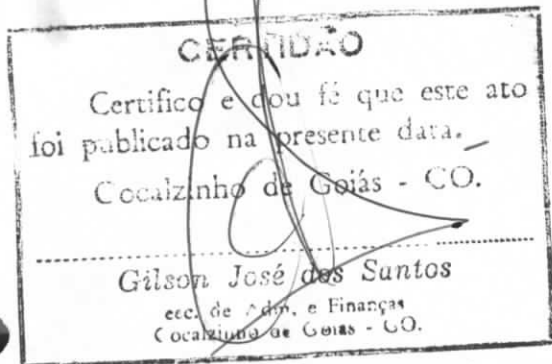




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N.º 300/01 - 19 DE SETEMBRO DE 2001.



“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida em **ÁREA URBANA** o Loteamento denominado **Girassol Residencial** de propriedade de Itamar Gonçalves Nóbrega localizado neste Município, oriundo do desmembramento de uma área maior da **Fazenda Linhares de Cima** totalizando 42 alqueires e 20 litros, conforme registro R. 01-1.836 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Corumbá de Goiás.

Art. 2º - A nova área do Loteamento é compreendida de 33.1861 Ha, localizado à margem direita da BR 070 no sentido Cocalzinho de Goiás à Brasília com as seguintes medidas e confrontações: iniciando-se no ponto 1 na Rua 1 medindo 39.99 m até o ponto 2 em direção ao ponto 3 com 132.98 m seguindo até o ponto 4 com 48.50 m e até alcançar o ponto 5 com 57.00 m seguindo em direção ao ponto 6 com 89.04 m e seguindo até o ponto 7 com 160.04 m ponto 8 com 150.00 m ponto 9 com 49.01 m seguindo em direção ao ponto 10 com 29.51 m até o ponto 11 com 58.52 m até o ponto 12 com 103.52 m até o ponto 13 com 48.02 m alcançando o ponto 14 com 59.54 m seguindo em linha reta até alcançar os pontos 15 e 16 medindo 476.18 m e 169.63 m respectivamente e em linha reta até alcançar o ponto 17 com 178.07 m em linha reta até alcançar os pontos 18 e 19 com 80.00 m e 113.30 m respectivamente e do ponto 20 até ao ponto 32 dividindo com a Avenida “A” com as respectivas dimensões: 39.98 m, 59.98 m, 43.98 m, 39.99 m, 69.99 m, 79.98 m, 64.99 m, 39.99 m, 239.97 m, 103.02 m, 125.16 m, 379.95 m, 129.76 m, 125.48 m e 55.60 m

alcançando o ponto 33 com 154.93 m até o ponto 34 com 50.63 m até o ponto 35 com 40.70 m encerrando no ponto 36 com 11.06 m.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2001.**


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL